



**Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Malhador  
Gabinete da Prefeita**

**DECRETO Nº 012 DE 15 DE AGOSTO DE 2019**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bem imóvel Urbano – Ampliação do Cemitério do Povoado Alecrim.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR**, no uso de suas atribuições legais constante do art. 45 inciso XV, da Lei Orgânica Municipal de Malhador/SE.

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº. 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº. 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e, ainda, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de viabilizar a Ampliação do Cemitério do Povoado Alecrim, neste Município.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, com base no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41, com redação dada pela Lei nº. 6.602, de 07 de dezembro de 1978, de parte do imóvel abaixo identificado:

Uma área de terra nua sem qualquer tipo de bem feitoria, localizada no Povoado Alecrim, neste Município, medindo 552,19 m², que tem como confinantes ao Norte com Cemitério Municipal; ao Sul Gilberto dos Santos; ao Leste Justino dos Santos e ao Oeste com rua do Cemitério, de propriedade do Sr. Gilberto dos Santos.

Art. 2º O terreno a ser desapropriado destinar-se-á a viabilizar a Ampliação do Cemitério do Povoado Alecrim, neste Município.

Art. 3º O valor atribuído ao bem discriminado nos artigos anteriores, conforme vislumbrado no Parecer Técnico e Laudo Avaliatório elaborado pela Comissão de Avaliação e Perícia da Prefeitura do Município de Malhador – SE, perfaz o valor total de R\$ 13.804,75 (treze mil oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º É de natureza **URGENTE** a desapropriação especificada neste Decreto, para efeito de imediata imissão na posse pelo Poder Desapropriante.

Art. 5º Fica a secretaria de Finanças deste Município autorizada a promover o pagamento da presente desapropriação, cujo recursos, tem origem na receita própria Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Malhador – SE, em 15 de agosto de 2019.

  
ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO  
Prefeita